



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2023 - SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2023**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO, ESTADO DE SERGIPE**, com endereço à Avenida Manoel Dantas, nº 34, Centro de Cedro de São João - Sergipe, sob CNPJ Nº. 11.429.318/0001-09, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, aqui representado pela sua Secretária de Saúde a Sra. **MARINA LUIZA ROCHA CRUZ**, doravante denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **IRONALDO LUIZ DA SILVA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.550.740/0001-18, com sede á Av. Tancredo Neves, nº 298, Centro, Campo Formoso/BA, neste ato, representada pelo seu empresário o Sr. Ironaldo Luiz da Silva, brasileiro, RG nº 1262227704 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o no 010.486.765-52, residente e domiciliado no Estado da Bahia, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº. 41, de 18 de junho de 2020, Decreto Municipal nº. 209/2017, aplicando-se, no que couber, subsidiariamente, as disposições do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, mediante as seguintes condições:

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico SRP Nº 05/2023 e seus anexos para registro de preços, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Registro de Preços para Aquisição de Materiais Gráficos, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Cedro de São João/SE, conforme o Termo de Referência (Anexo I) do edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 05/2023, parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** De acordo com a adjudicação no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) da Bolsa Nacional de Compras (BNC), segue abaixo os Itens e quantidades arrematados pela empresa, tal como o valor unitário e global final homologado:

<b>EMPRESA: IRONALDO LUIZ DA SILVA-ME</b>	
<b>CNPJ:</b> 11.550.740/0001-18	<b>FONE/FAX:</b> 74-3645-3091
<b>END.:</b> Av. Tancredo Neves, nº 298, Centro, Campo Formoso/BA	<b>E-MAIL:</b> ideigrafica1@gmail.com
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> Ironaldo Luiz da Silva	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BANNER EM LONA, 0,80 X 1,20	UND	50	59,98	2.999,00
2	BLOCO DE FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL C/100, 21X30CM, 1X0, COR OFFSET 75G	BLOCO	200	14,98	2.996,00
3	BLOCO FICHA DE PROCEDIMENTOS C/100, 21X30CM, 1X0, COR OFFSET 75G	BLOCO	200	14,98	2.996,00



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

5	BLOCO FICHA TRIAGEM, 21X30CM, 1X0, COR OFFSET 75G, C/100	BLOCO	100	14,89	1.489,00
6	BLOCO MAMOGRAFIA C/100, 21X30CM, 1X0, COR OFFSET 75G	BLOCO	6	14,98	89,88
7	BLOCO RECEITÁRIO COMUM, 15X21CM, 4X0, COR OFFSET 75G, C/100	BLOCO	1000	8,42	8.420,00
8	BLOCO SOLICITAÇÃO DE EXAME C/100, 15X21CM, 1X0, COR OFFSET 75G	BLOCO	450	8,98	4.041,00
10	BLOCO COM 100 FOLHAS (FRENTE E VERSO) DE FICHA DE RAAS, SAÚDE MENTAL, TAMANHO APROXIMADO 29,5 X 21 CM	BLOCO	200	14,98	2.996,00
12	CARTÃO DE GESTANTE, 21X30CM, 4X4 COR OFFSET 180G	UND	500	0,97	485,00
15	CARTÃO DE RETORNO MEDICO EM PAPEL COUCHÊ 250G, 4,8 X 8,8 CM	UND	10000	0,32	3.200,00
16	CADERNETA DE VACINAÇÃO INFANTIL (MENINO E MENINA, 21X40CM, 4X04 COR OFFSET 180G	UND	1200	2,00	2.400,00
17	CARTÃO DE VACINAÇÃO ADULTO, 1X0, COR OFFSET 180G	UND	4000	0,50	2.000,00
21	FAIXA EM LONA VINIL, 0,80CM DE ALTURA X 4M LARGURA, 4X0 CORES, COM IMPRESSÃO DIGITAL E MADEIRA NAS LATERAIS.	UND	50	198,00	9.900,00
22	FICHA DE ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL, 21X30CM, 1X1, COR OFFSET 75G	UND	10000	0,15	1.500,00
23	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL FRENTE E VERSO, 21,0X31,0, N°. VIA 1 CAPA BLOCO EM 1X0 OFFSET 56G JOGOS 100X1	UND	300	10,95	3.285,00
24	FICHA DE VISITA DO AGENTE DE SAÚDE E DE ENDEMIAS, 1X0 COR, OFFSET 180º	UND	10000	0,65	6.500,00
25	FOLDERS DIVERSOS 21X30CM, 4X4 COR, EM COUCHE 115G	UND	10000	0,95	9.500,00
26	LIVRETO (DE 16 A 24 PÁGINAS) - 4X4 CAPA COUCHÊ E MIOLO PAPEL COMUM - 15X21 CM FECHADO EM ACABAMENTO COM GRAMPOS E DOBRA CANOA	UND	2000	10,20	20.400,00
27	REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOGICOS, 21X30CM, 1X0, COR OFFSET 75G, C/ 100	UND	600	10,95	6.570,00
28	TALÃO DE REQUISIÇÃO DE MATERIAL, 15X21CM, 1X0 COR, OFFSET 75GR, C/100	UND	1000	7,25	7.250,00
					<b>99.016,88</b>

2.2. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 99.016,88 (noventa e nove mil dezesseis reais e oitenta e oito centavos).

### 3. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do instrumento contratual/Ata de Registro de Preços, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e, conseqüentemente não prorrogável na forma do art. 15, § 3º, Inciso III, da Lei nº 8.666/93.



#### **4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) houver razões de interesse público.

**4.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Fundo Municipal de Saúde de Cedro de São João - Sergipe.

**4.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, quando o valor registrado tornar-se defasado em relação ao mercado. Também deverá ser feito mediante requerimento, com a documentação comprobatória da impossibilidade de manter o preço e de cumprir o fornecimento, desde que feito antes do pedido de fornecimento. Mesmo assim, a Administração avaliará o pedido, podendo deferir ou indeferir seu pleito.

#### **5. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**5.1.** Efetuar a entrega do objeto no prazo máximo de até 08 (oito) dias úteis, contados do envio da Ordem de Fornecimento/Empenho, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia ou validade se houver;

**5.2.** Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação do Fundo Municipal de Saúde, correndo todos custos por conta da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**5.3.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento;

**5.4.** Todos os materiais deverão estar em conformidade com o solicitado;

**5.5.** Se a Contratada não cumprir o prazo de entrega, sem justificativa formal aceita pelo Contratante, decairá seu do direito de fornecer os materiais adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação.

#### **6. DA FISCALIZAÇÃO**

**6.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**6.1.1.** Anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos produtos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

#### **7. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO**

**7.1.** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização do fornecimento, inclusive a margem de lucro.



7.2. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas, com o devido atesto do fornecimento, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado, devendo apresentar, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- a) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- b) Certidão Negativa de Tributos para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal (Sede do Licitado);
- c) Certificado de Regularidade perante a Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 01/05/43;
- e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) para com o FGTS.

7.2.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

7.3.1. O pedido de “reequilíbrio econômico-financeiro” pode ser feito à Administração, contudo deverá ser muito bem fundamentado e apoiado com documentos comprobatórios da defasagem do preço.

7.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, e caso eles não aceitem reduzir seus preços, serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES

### 8.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

8.1.1 - gerenciar a Ata de Registro de Preços;



**8.1.2** - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

**8.1.3** - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

**8.1.4** - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

**8.1.5** - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

**8.1.6** - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

**8.1.7** - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

**8.1.8** - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeito fornecimento.

## **8.2. São obrigações do Fornecedor:**

**8.2.1.** O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**8.2.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**8.2.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**8.2.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste documento, o objeto com avarias ou defeitos;

**8.2.5.** Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data de recebimento da Ordem de Fornecimento, os motivos que possivelmente a impossibilitem do cumprimento do fornecimento no prazo previsto, com a(s) devida(s) comprovação(ões);

**8.2.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.2.7.** Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial, quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da nota fiscal, inclusive o frete;

**8.2.8.** Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

**8.2.9.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do fornecimento.

**8.2.10.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar a documentação exigida no certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Cedro de São João – Estado de Sergipe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.



**9.2.** Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Fundo Municipal de Saúde de Cedro de São João poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, em decorrência de atraso injustificado na entrega dos produtos;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

**9.3.** As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pelo Fundo Municipal de Saúde ou da garantia prestada ou ainda cobradas judicialmente;

**9.4.** Se a licitante vencedora não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

**9.5.** O não comparecimento injustificado para ou retirar/receber a Ordem de Fornecimento dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação escrita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, sujeitando-se a licitante faltosa ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais previstas nesta cláusula e na legislação pertinente;

**9.6.** Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº. 10.520/02 e da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, Decreto Municipal Nº. 41/2020 e Decreto Municipal nº. 037/2017.

## **10. DAS VEDAÇÕES**

**10.1.** É vedado à Contratada:

**10.1.1** Caucionar ou utilizar esta Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira;

**10.1.2.** Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

## **11. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** Será vedada a carona.

## **12. DO CASOS OMISSOS**

**12.1** Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.666, de 1993, na Lei Nº 10.520 de 2002 e demais normas federais de licitações;

## **13. DA PUBLICAÇÃO**

**13.1.** A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

## **14. DO FORO**

**14.1** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o Foro de Cedro de São João, Estado de Sergipe, com a renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

**14.2** E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação deste Município.



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

---

Cedro de São João/SE, 03 de Abril de 2023.

---

**MARINA LUIZA ROCHA CRUZ**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Órgão Gerenciador

---

Ironaldo Luiz da Silva  
**IRONALDO LUIZ DA SILVA-ME**  
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: